

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(081/544/42)  
GA/RD.

Processo 262/42

1942

é de se não tomar conhecimento de recurso interposto de decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho, em grau de avocatoria.

VISTOS E REATADOS estes autos em que Gabriel Hyde e outros interpõem recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional de Trabalho da 2a. Região que, em grau de avocatária, não tomou conhecimento de recurso interposto pelos recorrentes contra a firma Porti & Barbi;

CONSIDERANDO que esta Câmara já firmou jurisprudência no sentido de não ser admissível recurso das decisões proferidas pelos Conselhos Regionais de Trabalho, em grau de avocatária, por se tratar de decisão definitiva e incorrivel;

RESOLVI a câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942

a) Araujo Castro

Presidente

a) Manoel Caldeira Netto

Relator

a) Baptista Bitencourt

Procurador

Assinado em 11/1/43.

Publicado no "Diário da Justiça", 12/1/43.